

PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo IX – Recursos

8.º) Petição de interposição e contra-razões de correição parcial

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito daa	
Vara Criminal da Comarca	
Processo n.º	
O Ministério Público, ¹ nos autos do processo-crime que move contra "F", vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer as suas	Embora constitua praxe forense a utilização da ex- pressão "Justiça Pública", em verdade, ela inexiste. Quem promove a ação penal é o
CONTRA-RAZÕES DE CORREIÇÃO PARCIAL,	Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando <i>justiça</i> é o Poder
requerendo, desde logo, seja mantida a decisão prolatada	Judiciário. Logo, não há "Jus-
no sentido de se conservar a audiência designada para a inquirição das testemunhas de defesa.	tiça Pública", como sinôni- mo de órgão acusatório.
Termos em que,	
Pede deferimento.	
Comarca, data.	
Promotor de Justiça	l

Contra-razões de correição parcial

ª Vara Criminal da Comarca
Processo n.º
Recorrente: "F"
Recorrido: Ministério Público

Egrégio Tribunal²

- 1. Insurgiu-se a douta defesa contra a decisão do MM. Juiz que, invocando a celeridade processual, determinou a realização de audiência de colheita da prova testemunhal de defesa *antes* de terminar a inquirição das testemunhas de acusação, invertendo, portanto, o rito procedimental previsto no art. 396 do Código de Processo Penal.
- 2. Embora o procedimento comum preveja a colheita da prova testemunhal da acusação *antes* das testemunhas arroladas pela defesa, essa situação não pode ser interpretada de modo absoluto.
- 3. Argumentou, com razão, o ilustre magistrado com o princípio da economia processual, hoje com status constitucional (art. 5.°, LXXVIII, CF), sustentando que algumas testemunhas de acusação, não localizadas, não podem deter o andamento da instrução, muito embora o Ministério Público tenha insistido na sua busca e intimação.
- 4. Essa visão constitucional do processo deve ser privilegiada, em detrimento da mera aplicação formal de ritos e procedimentos, que nada engrandecem a aplicação da justiça. O fato de serem ouvidas as testemunhas de defesa antes das de acusação não causa nenhum prejuízo à ampla defesa, já que todas as testemunhas, segundo o princípio geral da comunhão da prova, serão regularmente ouvidas.
- 5. Nesse sentido, pode-se citar a posição de ____. ³
- 6. A correição parcial, recurso cabível para rever atos judiciais que tumultuem o correto andamento da instrução, não pode ser utilizada quando o magistrado tem por

² Há quem dirija as razões do recurso, igualmente, à Câmara e à Procuradoria de Justiça. Trata-se de uma questão de estilo.

³ Citar a doutrina cabível. Se possível, mencionar jurisprudência aplicável ao caso.

finalidade garantir a economia processual, sem que haja qualquer perda de prova em relação às partes.

Ante o exposto, aguarda o recorrido que esse Egrégio Tribunal negue provimento ao recurso para o fim de manter a designação de audiência para a colheita da prova testemunhal de defesa antes mesmo do término da coleta da prova da acusação.

Comarca, data.

Promotor de Justiça